



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 1003/2000

DATA: 20/12/00

Súmula: Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,
APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º Fica denominada de **Rua Inácio Millos** a Rua 3 da quadra 4 do loteamento Dona Alzira, localizada no imóvel Invernadinha ou Vila Nova, esquina com a rua Expedicionário Amarello.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 20 de dezembro de 2000.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal